



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, quarta-feira, 23 de abril de 2014

Número 75

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

#### LEIS

**LEI Nº 15.994, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

**(PROJETO DE LEI Nº 463/12, DO VEREADOR AURÉLIO MIGUEL - PR)**

*Institui o Programa para a Valorização das Iniciativas Esportivas - VAI DO ESPORTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de março de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas - VAI DO ESPORTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, com a finalidade de apoiar financeiramente e incentivar atividades esportivas, recreativas e de lazer, principalmente para jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e de equipamentos comunitários.

Art. 2º O programa VAI DO ESPORTE tem por objetivos:  
I - fomentar práticas desportivas formais e não formais;  
II - proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação local;

III - promover a inclusão social dos jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de equipamentos comunitários, através do esporte.

Art. 3º Poderão ser destinados ao Programa VAI DO ESPORTE recursos provenientes de convênios, contratos e acordos, que tenham por objeto iniciativas relacionadas à promoção de atividades desportivas, celebrados por instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Art. 4º Os recursos destinados ao Programa VAI DO ESPORTE deverão ser aplicados em atividades que visem fomentar e estimular a prática do esporte no Município de São Paulo, notadamente mediante inclusão social dos jovens inseridos no grupo alvo prioritário desta lei.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Programa VAI DO ESPORTE em projetos de construção ou de conservação de bens imóveis ou em projetos originários dos Poderes Públicos municipal, estadual ou federal.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI DO ESPORTE, com a finalidade de selecionar as propostas e avaliar o resultado daquelas aprovadas.

§ 1º A Comissão será composta por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, sendo 8 (oito) representantes do Executivo, um dos quais presidirá, e 8 (oito) representantes de entidades esportivas da sociedade civil.

§ 2º O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação designará os representantes do Poder Executivo, bem como os representantes da sociedade civil, estes dentre nomes sugeridos pelo Conselho Municipal de Esportes.

§ 3º Os membros da Comissão de Avaliação terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, por igual período.

§ 4º A Comissão de Avaliação será presidida por um dos representantes do Executivo, designado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

§ 5º O Presidente da Comissão de Avaliação terá direito a um segundo voto em caso de empate.

§ 6º Será devida gratificação para servidores e não-servidores, que não se incorporará em nenhuma hipótese ao salário e só será paga enquanto perdurar o mandato ou a designação, a qual poderá onerar a dotação destinada à concessão do benefício em até 2% (dois por cento) de seu total com relação aos membros não-servidores, nos seguintes termos:

I - aos integrantes da Comissão de Avaliação, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do DAS-15, por sessão a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro) sessões mensais;

II - ao Presidente da Comissão de Avaliação, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do DAS-15, por sessão que presidir, até o máximo de 4 (quatro) sessões mensais.

Art. 6º Poderá concorrer a recursos do Programa VAI DO ESPORTE toda pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de São Paulo há, no mínimo, 2 (dois) anos, que apresentar propostas que visem atingir os objetivos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Não poderão concorrer aos recursos do Programa VAI DO ESPORTE funcionários públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação, seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, e cônjuges.

Art. 7º A inscrição para o Programa VAI DO ESPORTE deverá ser feita de forma simplificada, em locais de fácil acesso e em todas as regiões do Município.

Art. 8º O valor destinado a cada proposta será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos pelo IPCA ou índice que o vier substituir, podendo haver nova solicitação, consecutiva ou não, por apenas uma vez, de acordo com análise da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. O valor será repassado em até 3 (três) parcelas, a critério da Comissão de Avaliação e de acordo com o cronograma de atividades.

Art. 9º Quando a proposta aprovada não resultar em evento gratuito, deverá a pessoa ou entidade beneficiária do programa comprovar que, no mínimo, 10% (dez por cento) daquele recurso foi aplicado em gratuidade nos eventos oferecidos ao público.

Art. 10. A Comissão de Avaliação selecionará os beneficiários analisando o mérito das propostas segundo critérios de clareza e coerência, interesse público e social, custos e benefícios, importância para a região ou para o Município.

§ 1º A seleção de propostas realizar-se-á anualmente.  
§ 2º Serão consideradas preferenciais as propostas de caráter coletivo que estejam em curso e necessitem de recursos para o seu desenvolvimento e consolidação.

Art. 11. Os beneficiários do Programa VAI DO ESPORTE deverão prestar contas durante a sua execução e ao final dela para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, apresentando relatório das atividades desenvolvidas, na forma do Regulamento.

Art. 12. A Comissão de Avaliação apreciará as contas apresentadas pelos beneficiários, comparando os resultados previstos e efetivamente alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade.

Parágrafo único. É necessária a aprovação da prestação de contas e do relatório para que o beneficiário do programa possa candidatar-se novamente.

Art. 13. Ao final de cada ano a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação realizará uma avaliação coletiva do Programa VAI DO ESPORTE com a presença dos beneficiários.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2014.

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 55.052, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

*Denomina o logradouro público que específica.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.052.241-7,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica denominado Praça Wilmar Ferreira Neves, CODLOG 51.163-3, o logradouro identificado como Área Verde 14 na planta de parcelamento do solo AU 32/6600/10 - Conjunto Habitacional Promorar São Luiz, da Supervisão Geral de Informação - INFO, delimitada pelas Ruas Antônio Ramos Rosa, Agostinho Fabre e João Gomes Carneiro e pelas vias identificadas como Passagens 53 e 54 na referida planta (setor 165 - quadras 426, 464 a 468), situado no Distrito do Jardim São Luiz, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.  
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2014.

**DECRETO Nº 55.053, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

*Denomina os logradouros públicos que específica.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.160.380-1,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados situados no setor 173, quadra 185, Distrito de Pedreira, Subprefeitura de Cidade Ademar, ficam assim denominados:

I - Travessa Beatriz Costa, CODLOG 75.553-2, o logradouro conhecido por Passagem Um e Passagem Particular Um, que começa na altura do número 247 da Rua dos Pargos e termina na Rua Vicente Strichalsky;

II - Travessa Helena Sá e Costa, o logradouro formado pelas passagens conhecidas por Dois e Particular Dois (CODLOG 64.240-1) e por Três (CODLOG 34.468-0), que começa na altura do número 378 da Rua dos Pargos e termina na Rua Vicente Strichalsky.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.  
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2014.

**DECRETO Nº 55.054, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

*Revoga o Decreto nº 53.851, de 23 de abril de 2013.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.851, de 23 de abril de 2013, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.  
FERNANDO HADDAD, PREFEITO LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2014.

**DECRETO Nº 55.055, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

*Revoga o Decreto nº 53.855, de 23 de abril de 2013.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.855, de 23 de abril de 2013, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Sapopemba.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.  
FERNANDO HADDAD, PREFEITO LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2014.

**DECRETO Nº 55.056, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 45.544.128,48 de acordo com a Lei nº 15.950/13.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 45.544.128,48 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.003.058,76
16.10.12.368.3010.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.541.069,72
		45.544.128,48

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3010.3360	Construção, reforma e ampliação de Centros Educacionais Unificados - CEU	
44905100.02	Obras e Instalações	45.544.128,48
		45.544.128,48

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2014.

**DECRETO Nº 55.057, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 294.800,00 de acordo com a Lei nº 15.950/13.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.30.13.392.3001.6354	Programação de atividades culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.000,00
25.30.13.392.3001.6387	Operação e Manutenção de Equipamentos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.800,00
		294.800,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.30.13.392.3001.6354	Programação de atividades culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	256.000,00
25.30.13.392.3001.6387	Operação e Manutenção de Equipamentos Culturais	
33901400.00	Diárias - Civil	9.800,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	29.000,00
		294.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2014.

**DECRETO Nº 55.058, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.590.138,55 de acordo com a Lei nº 15.950/13.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.590.138,55 (quatro milhões e quinhentos e noventa mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.3009.3384	Implantação do Complexo Nova Radial	
44905100.00	Obras e Instalações	4.590.138,55
		4.590.138,55

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.00	Obras e Instalações	4.590.138,55
		4.590.138,55

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2014.

#### PORTARIAS

**PORTARIA 182, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

I - Designar o senhor ROBERTO PALMA, RF 807.218.3, como representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, integrar a Comissão que tem a finalidade de avaliar o interesse do Município na aceitação de imóveis oferecidos pelos devedores, nos termos das Leis 13.259/2001 e 15.798/2013.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que designou o senhor CHRYSYTIAN USKI para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.  
FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 183, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 34, da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

I - Designar os membros que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, para um mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta Portaria, nos termos do disposto no artigo 34, da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, a saber:

Secretaria do Governo Municipal - SGM  
Titular: EDUARDO IGNÁCIO DE FARIA  
Suplente: RICARDO CARLOS GASPARGASPAR  
Secretaria Municipal de Serviços - SES  
Titular: JULIA MORENO LARA  
Suplente: ROBERTO CARLOS MARTINS